



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Lei Municipal nº. 1.264, de 08 de agosto de 2011.

Dispõe sobre alteração do Anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos, Anexo II – Quadro Geral de Cargos Comissionados e do Anexo III – Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008.

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I – Quadro Geral dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008 que “*Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*”, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas da Estrutura Atual	Vagas Ocupadas	Vagas a Criar	Total de Vagas
Monitor Social	40	-	-	01	01

Art. 2º O anexo II – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008 que “*Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*”, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Cargos	Número de Vagas	Padrão de Vencimento
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	01	CC2

Parágrafo único. São atribuições do Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra-referência do CRAS;
- coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;
- avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade devida dos usuários;
- outras atribuições relacionadas ao CRAS, repassadas pela (o) Secretária (o) de Ação Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 3º O Anexo III – Requisitos, Atribuições e Padrão de Vencimento dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 que “*Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem e dá outras providências*”, passa a vigorar acrescido das seguintes alterações:

CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO DE VENCIMENTO
Monitor Social	Educação Básica Completa	40	CE6

I – Monitor Social

- recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
- apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS;
- mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo e gerencial, sob orientação do técnico de referência do CRAS, identificando e encaminhando casos para o serviço socioeducativo para famílias ou para acompanhamento individualizado;
- participação de reuniões sistemáticas de planejamento e avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
- participação das atividades de capacitação da equipe de referência do CRAS;
- outras que lhe forem correlatas.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 08 de agosto de 2011.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/00)

Projeto de Lei nº 026, de 04 de julho de 2011

Objeto da Despesa

Dispõe sobre alteração do Anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos, Anexo II – Quadro Geral de Cargos Comissionados e do Anexo III – Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008.

Dotação Orçamentária

Dotações próprias de pessoal inseridas na Lei Municipal nº 1.233, de 30 de dezembro de 2010, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem - MG para o exercício financeiro de 2011*”.

Impacto Orçamentário - Exercício de 2011

Reflexo financeiro e orçamentário no valor aproximado de R\$13.330,00 (treze mil, trezentos e trinta reais) até o final do exercício financeiro, que será suportado por dotações próprias de pessoal do orçamento vigente.

Impacto Orçamentário – Exercício de 2012

Reflexo financeiro e orçamentário no valor aproximado de R\$26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais) até o final do exercício financeiro, que será suportado por dotações específicas de pessoal incluídas no Projeto de Lei - LOA para 2012.

Impacto Orçamentário – Exercício de 2013

Reflexo financeiro e orçamentário no valor aproximado de R\$26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais) até o final do exercício financeiro, que será suportado por dotações específicas de pessoal incluídas no Projeto de Lei - LOA para 2013.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA (art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00)

Projeto de Lei nº 026, de 04 de julho de 2011

Objeto da Despesa

Dispõe sobre alteração do Anexo I – Quadro Geral de Cargos Efetivos, Anexo II – Quadro Geral de Cargos Comissionados e do Anexo III – Requisitos e Atribuições dos Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 1.083, de 02 de julho de 2008.

Fonte de Custeio

Na qualidade de ordenador de despesa do Município de Santana da Vargem – MG, declaro para os efeitos do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal nº 1.233, de 30 de dezembro de 2010, que *“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santana da Vargem - MG para o exercício financeiro de 2011”*, bem como compatibilidade com a Lei Municipal nº 1.209, de 15 de julho de 2010 que *“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2011 e dá outras providências”* e com a Lei Municipal nº 1.160, de 06 de outubro de 2009 que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2010-2013”*.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL